EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa Rua 31 de março, Nº 1050, Centro, Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por EDGAR BRANDINI, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n° 14.333/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		**ABERTURA DA SESSÃO**	
DATA	**ATÉ DIA 25/08/2025**	**DATA**	**DIA 25/08/2025**
HORÁRIO	**07H:55MIN**	**HORÁRIO**	**08H:00MIN**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		**MAIOR LANCE OU OFERTA**	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE CONCESSÃO, PARA

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS, APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E/OU TRANSPORTES, ACIDENTES, AVARIADOS OU ABANDONADOS, NO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM MÍNIMA
01	01	UN	Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito e/ou transportes, acidentes, avariados ou abandonados, no Município de Lacerdópolis/SC.	**10,63%**

Local: Os procedimentos para acesso ao pregão eletrônico estãodisponíveis na página inicial do site do Portal de Compra Públicas: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE CONCESSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS, APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E/OU TRANSPORTES, ACIDENTES, AVARIADOSOU ABANDONADOS, NO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, conforme

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O Contrato de concessão que decorrerá da presente concorrência autorizará a Concessionária a cobrar dos proprietários as tarifas relativas à remoção e guarda dos veículos, que serão fixadas pela menor proposta e reajustada anualmente por Decreto, com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

1.3. Não haverá remuneração à Concessionária, por parte da Concedente. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de tarifa, que será fixada pelo preço da proposta vencedora;

1.4. Haverá repasse mensal de 10% (dez por cento) das tarifas recebidas à conta corrente do Município, vinculada aos serviços de trânsito, a título de remuneração dos serviços de supervisão, fiscalização e controle da execução do contrato, à cargo da Concedente.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas dirigidas à Comissão de Contratação, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. Caberá a Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

2.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

2.5. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

2.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas ou sociedades interessadas, legalmente cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada no ato do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 04 do presente edital.

3.4.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução daconcorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se paraas ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006

e alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva

responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de ComprasPúblicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiversua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lacerdópolis.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas.

6.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter

ainda:

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.3.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.3.3. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

Conforme Anexo III – Modelo de proposta final. No programa Excel a planilha deve ser configurada conforme os seguintes passos: 1º Clicar na aba "Arquivo"; 2º Clicar em "Opções"; 3º Clicar em "Avançado"; 4º Escolher a opção "Definir precisão conforme exibido". 7 A não indicação do prazo de validade exigido na

proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

a) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se aquantidade e o preço total;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitárioe a quantidade, retificando o preço total;

c) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o totalda proposta.

6.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.8. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa

utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado emtempo real por todos os participantes.

6.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.12. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobrea composição dos preços propostos.

6.13. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.14. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.15. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência** válida em seu estado.

7.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da LeiFederal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicaro Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Florianópolis/SC.

7.2. Da apresentação dos documentos:

7.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

7.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por

descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.6. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligência tempestiva fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.9. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) ou apresentar documento (s) vencido (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com oinstrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.4. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente demenor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.

11.5. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e

seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação d o Agente de Contratação.

11.7. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.8. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências parahabilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. O Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registrocadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data deintimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1, dopresente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas .

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de

afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dosinteressados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das empresas proponentes quanto a interposição de recurso o Agente de Contratação encaminhará o resultado para a Autoridade Competente.

14.2. No caso de interposição de recurso caberá a Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

14.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Será firmado Contrato que constitui parte integrante do presente Edital, cujas Cláusulas e condiçõessão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que forneça o objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

14.8. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, preservando o interesse público, conforme estabelecido no Art. 110 da Lei nº 14.133/21: "*Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de: I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento.*"

16. DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1. **Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato** e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

16.2. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o *INPC acumulado nos últimos 12 meses*.
a) Para efetivação do reajuste, a contratada deverá encaminhar pedido formal, para a fiscal de contrato Delcimeri Scapini Brandini, através do e-mail: compras@lacerdopolis.sc.gov.br sob pena de consulta de recebimento através do telefone (49) 9 9830 0934.

16.2.1. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostilamento anual.

17. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado seráresponsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (*quando solicitadas*), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos,

de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

17.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

a. Advertência;

b. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3. A sanção prevista alínea "d" do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

17.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.5. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

18.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para osacréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

18.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

18.8. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.9. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

18.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

18.11.. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

18.12. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.13. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.15. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.17. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foroda Comarca de Capinzal - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** Termo de Referência;
b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Lacerdópolis, 30 de junho de 2025.

EDGAR BRANDINI:00630588988
Assinado de forma digital por EDGAR BRANDINI:00630588988
Dados: 2025.07.11 08:10:58 -03'00'

EDGAR BRANDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste **CONCESSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS, APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E/OU TRANSPORTES, ACIDENTES, AVARIADOS OU ABANDONADOS, NO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.1. O preço máximo a ser cobrado em razão do serviço de rebocamento/guincho/remoção será de:

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	REMOÇÃO	VALOR POR KM EXCEDENTE (30 KM FORA DO PERÍMETRO URBANO)	VALOR POR HORA TRABALHADA	VALOR POR HORA PARADA	GUARDA DE VEÍCULOS VALOR DIÁRIA
MOTOCICLETAS, CICLOMOTOR, MOTONETA E QUADRICICLO	R$ 225,05	-	-	-	R$ 22,49
VEÍCULOS DE PASSEIO	R$ 239,03	R$ 4,50	R$ 98,42	R$ 70,28	R$ 33,71
VEÍCULOS	R$ 309,44	R$ 4,88	R$ 98,42	R$ 70,28	R$ 44,97

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

UTILITÁRIOS ATÉ 4.000 KG (CAMINHONETES)					
ÔNIBUS E CAMINHÕES	R$ 534,48	R$ 6,19	R$ 168,72	R$ 84,39	R$ 53,37

1.2. SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO:

1.2.1. A guarda e depósito consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da Concessionária.

1.2.2. A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária sob custódia da Concessionária, contada do dia da entrada do veículo no Pátio, até a data da efetiva retirada do mesmo.

1.2.3. **No mínimo 10,63% do valor total bruto mensal arrecadado referente aos serviços prestados pelo Concessionário de Guarda e Custódia dos veículos automotores e similares, serão repassados para a Municipalidade.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM MÍNIMA
01	01	UN	Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito e/ou transportes, acidentes, avariados ou abandonados, no Município de Lacerdópolis/SC.	**10,63%**

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa em regime de concessão para a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados no município é uma medida essencial para a administração pública e a manutenção da ordem e segurança no trânsito local. Esta justificativa visa detalhar as razões e os benefícios dessa contratação, fundamentando a necessidade e os objetivos desse processo:

a) O aumento do número de veículos e o incremento nas ocorrências de infrações e acidentes de trânsito têm gerado uma necessidade crescente de remoção e guarda de veículos que estejam envolvidos em situações de apreensão, acidente, avaria ou abandono.

b) A presença de veículos abandonados ou mal estacionados afeta negativamente a mobilidade urbana e a segurança viária, criando obstáculos e riscos para motoristas e pedestres.

c) A contratação de uma empresa especializada garantirá que esses serviços sejam prestados de maneira profissional e com a qualidade necessária, mitigando problemas relacionados à falta de estrutura ou pessoal capacitado.

d) A concessão permite que a empresa contrária se responsabilize por todos os custos operacionais e investimentos necessários, aliviando o município dessas responsabilidades.

e) A concessão em regime de contrato garante maior transparência e controle sobre os serviços prestados, com a possibilidade de fiscalização e acompanhamento rigoroso para assegurar o cumprimento das normas e padrões

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

estabelecidos.

2.2. A contratação de uma empresa em regime de concessão para a remoção, depósito e guarda de veículos é uma solução eficaz e estratégica para enfrentar os desafios relacionados à gestão de veículos em situações diversas aprendidos pelo setor policial do município. A implementação dessa concessão não só resolverá problemas operacionais e de infraestrutura, como também trará benefícios significativos em termos de eficiência, economia e qualidade dos serviços, contribuindo para a melhoria geral da gestão do trânsito e da segurança viária no município.

3. PRAZO, LOCAL, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 30 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, mediante expedição de Ordem de Serviços pelo CONCEDENTE, contudo, 01(um) Guincho de cada tipo deverá ser disponibilizado, em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

3.2. O atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas para os recolhimentos e as liberações de segunda a sexta-feira.

DO LOCAL

3.3. O local destinado ao depósito e guarda dos veículos removidos deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade, previamente atestadas pelos representantes da Administração Pública, atendidas as determinações contidas

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

nas legislações federal, estadual e municipal, assim como as regras atinentes à segurança e medicina do trabalho.

3.4.O pátio deverá estar localizado num raio de no máximo 60 km do perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

3.5. O pátio deverá possuir:

3.5.1. Área com capacidade para acomodação de no mínimo: 02 (dois) veículos de até 07 (sete) eixos, 10 (dez) veículos de 4 (quatro) rodas de pequeno e médio porte e 10 (dez) veículos de 2 (duas) rodas, devidamente fechada com cerca de altura mínima de 2,5 (dois virgula cinco) metros, com aparatos que impeçam sua escalada e transposição, ou ainda, guardadas as dimensões estabelecidas, instalado em galpões, garagens verticalizadas ou similares;

3.5.2. As vagas deverão ter 2,50m x 5,00m para veículos de pequeno e médio porte e 1,00m x 2,00m paramotocicletas; em vagas demarcadas, pavimentadas com massa asfáltica, concreto ou cascalhada, com espaço suficiente para manobras;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

3.5.3. Orientação visual em ruas e boxes;

3.5.4. Sistema adequado de iluminação, inclusive de emergência, disponibilizando postes de iluminação com holofotes, do tipo quadra esportiva, para viabilizar vigilância adequada e vistorias noturnas;

3.5.5. Edificação interna com infra-estrutura suficiente para abrigar os funcionários;

3.5.6. Quadro geral das chaves de ignição dos veículos apreendidos, mantido em local seguro e vigiado, as quais deverão estar devidamente ensacadas e codificadas de acordo com o Box demarcado;

3.5.7. Sistema de pára-raios, devidamente aterrados, de modo a evitar que os veículos sejam atingidos por raios, faíscas ou descargas de maior ou menos intensidade;

3.5.8. Localização em local cujo acesso se dê por vias pavimentadas e iluminadas;

3.5.9. Área destinada para a realização de perícias, preferencialmente coberta, que permita deslocamentos e, se necessário, dotada de equipamento próprio para elevação do veículo, de acordo coma demanda das unidades policiais.

3.6. A edificação deverá ser de alvenaria, com sala para supervisão, dotada de internet para atendimento ao público e contato on-line com os órgãos de polícia judiciária e de trânsito;

3.7. O setor administrativo deverá conter mobiliário, microcomputador e periféricos destinados ao controle dos veículos depositados e das liberações

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

autorizadas pelos órgãos de polícia judiciária e de trânsito, comsistema adaptado para interligação em rede com o banco de dados do Departamento Estadual de Trânsitoe, no mínimo, um telefone para o envio de autos de exibição e apreensão e de autos de infração lavrados pelos órgãos policiais e para o recebimento das correspondentes autorizações para liberação dos veículossob sua custódia.

DOS VEÍCULOS

3.8. Disponibilizar, de acordo com a demanda do MUNICÍPIO, veículos especialmente capacitados e adaptados para a execução dos serviços de remoção, do tipo caminhão, carroceria aberta, 8,0 T (oito toneladas), equipado com mecânica operacional ou similar (guincho), contendo plataforma e lança, bem como veículo adaptado, do tipo caminhão, médio porte, com rampa, para o transporte de no mínimo 02 motocicletas de grande porte (1000 cc).

3.9. Os veículos guinchos deverão possuir capacidade para suportar o peso dos veículos transportados, de modo a trafegar a uma velocidade de até 60 Km/h (sessenta quilômetros por hora).

3.10. O sistema de guinchamento, movido por controle remoto ou qualquer outro sistema semelhante, deverá ser realizado independentemente do uso do motor do veículo guincho, para que toda a operação possa ser realizada sem poluição atmosférica e sonora.

3.11. A remoção dos veículos poderá ser realizada através de contato direto com o solo ou mediante transporte em plataforma.

3.12. Não será admitida a utilização de guinchos em protótipo ou inacabado.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

3.12.1. Os veículos destinados à remoção de veículos deverão:

3.12.2. Estar devidamente licenciados e munidos com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

3.12.3. Possuir dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, em atendimento ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar;

3.12.4. Ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

GARANTIA

3.13. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa doConsumidor.

SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.14. Não será permitida a subconcessão do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.7. O objeto da presente licitação será atestado pelo Fiscal e Gestor do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.8. Recebimento provisório**:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Serviço e/ou outros documentos relativos

ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.9. Recebimento definitivo**:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA PRESTAÇÃO MENSAL DE CONTAS

4.1. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, da Lei nº 14133/2021).

4.2. Fica assegurada a justa remuneração da cobrança da tarifa, conforme prevista no item 1.2.

4.3. Do valor arrecadado com os veículos leiloados em hasta pública, será deduzido o montante da dívida relativa a multas, demais tributos e encargos legais devidos ao Estado, sendo o restante repassado à Concessionária até o valor suficiente para remuneração das diárias, reboques e outros encargos.

4.4. O recolhimento das tarifas será feito por guia fornecida pela Concedente, ou Concessionária, que serárecolhida em estabelecimento bancário, com código de referência a ser estipulado pelo Setor de Tributação da Concedente.

4.5. O repasse da contrapartida de 100% (cem por cento), devida ao Município, será feito mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da cobrança dos serviços, mediante entrega derelatório dos serviços realizados no mês anterior, sendo o restante destinado à Concessionária.

4.6. A Concessionária poderá constituir outras fontes de receita ou projetos associados, desde que previamente autorizados pela Concedente, após análise do Setor Técnico competente.

5. DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS

5.1. O reajuste das tarifas será anual, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2. A Concedente, por motivo de interesse público relevante, poderá estabilizar

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

ou reduzir o valor das tarifas, de forma a garantir sua modicidade ao usuário, desde que assegure a Concessionária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

6.1. Caberá ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas em Legislação específica:

6.2. Fiscalizar os serviços executados pela CONCESSIONÁRIA;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, bem como aplicar as penalidades contratuais;

6.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas na Lei;

6.5. Extinguir a contratação, nos casos previstos em lei e no próprio contrato;

6.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dosusuários, que serão notificados, no prazo de 30 (trinta) dias, das providências a serem tomadas;

6.7. Exercer o Poder de Polícia sobre a prestação do serviço objeto desta contratação, através de seusórgãos específicos;

6.8. Ter acesso, em tempo real, a todos os sistemas implantados - monitoramento, cadastro, entre outros -pela CONCESSIONÁRIA;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

6.9. Ter acesso, a qualquer tempo, aos registros contábeis e administrativos referentes à operação;

6.10. Ter acesso total às informações relativas a CONCESSÃO pretendida.

6.11. O CONCEDENTE, seus órgãos, agentes e servidores não serão responsáveis por quaisquer danosde qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, causados a terceiros.

6.12. O CONCEDENTE, seus órgãos, agentes e servidores não possuem qualquer responsabilidade jurídica ou vínculo trabalhista com os funcionários contratados de forma direta ou indireta pela CONCESSIONÁRIA.

6.13. O CONCEDENTE, seus órgãos, agentes e servidores não possuem qualquer responsabilidadejurídica ou vínculo com a CONCESSIONÁRIA.

7. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

7.2. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, atentar para o nível de qualificação técnico-profissional exigido nos anexos deste edital, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados;

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;

7.4. Manter sob sua posse, durante a concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias a obediência à composição da frota;

7.5. Adequar, caso necessário, o seu pátio e o(s) veículo(s) ao cumprimento do contrato;

7.6. Operar os serviços de remoção e guarda dos veículos autuados por infração de trânsito durante todoo período de vigência do contrato;

7.7. Manter, durante toda a execução do convênio, apólice de seguro para os veículos guinchados e sob sua guarda;

7.8. Observar, na execução do contrato, as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar- se, relativa ao procedimento de guinchamento, coleta e guarda de veículos apreendidos;

7.9. Guardar, conservar, manter, reparar e remover os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, previstos para as operações no Município, observadas as normas técnicas;

7.10. Manter os motoristas oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;

7.11. Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, ainda:

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

7.11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

7.11.2. Aplicar recursos na melhoria da prestação dos serviços;

7.11.3. Cobrar as tarifas, conforme fixadas na presente licitação e pela Concedente;

7.11.4. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

7.11.5. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

7.11.6. Promover as desapropriações, na forma autorizada pela Concedente, responsabilizando-se pelas indenizações cabíveis;

7.11.7. Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentose anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização;

7.11.8. Apresentar, sempre que exigido pelo agente fiscalizador da Concedente ou da CIRETRAN local, osdados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária;

7.11.9. Franquear o acesso dos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos locais, obras, instalações e equipamentos compreendidos na concessão;

7.11.10. Prestar ao Poder Público, contas da gestão do serviço.

7.12. Oficiar à CIRETRAN local, ao final de 90 (noventa) dias a contar da expedição

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

da Guia de Recolhimento de Veículos, solicitando a realização de leilão do veículo não resgatado pelo condutor/proprietário nesse prazo, para pagamento da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboquese encargos legais.

7.12.1. O disposto no item 15.12 não se aplica:

7.12.1.1. Aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial, à exceção de expressa autorização conferida pela autoridade judiciária competente;

7.12.1.2. Aos leilões realizados por pessoas jurídicas de direito privado, não autorizados pelo DETRAN;

7.12.1.3. As baixas de veículos irrecuperáveis ou definitivamente desmontados, nos termos do art. 126 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro.

7.12.2. A Concessionária, por si, seus sócios e respectivos parentes até o 3º grau, não poderão arrematar veículos no leilão referido no item 7.12.

7.13. Restituir os veículos depositados apenas mediante a apresentação de auto de entrega do veículo, expedido pela autoridade policial competente, bem como mediante o recolhimento bancário das tarifas de guincho e/ou estadia no pátio.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Concessionária, a qualquer tempo, estará sujeita à ampla fiscalização da prestação dos serviços pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos

veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes.

8.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações e regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal, no que diz respeito ao serviço de coleta, remoção, guarda e depósito de veículos de interesse policial.

8.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a servidor designado pela Administração Pública, que deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O contratado deverá apresentar-se ao fiscal designado imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

8.4. A fiscalização do serviço pela Concedente não exclui eventual fiscalização dirigida pelo órgão de trânsito responsável e vinculada ao Poder que outorgou o convênio de exploração da atividade de pátio de coleta e guarda de veículos.

9. DA INTERVENÇÃO

9.1. A Concedente poderá, excepcionalmente, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.

9.2. A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente, que conterá a

designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

9.3. O procedimento de intervenção observará o disposto nos arts. 32 a 34, da Lei nº 8.987/95.

10. DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Por razões de conveniência, o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais.

10.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Leinº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, comindicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato e/ouAta de Registro de Preços.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referênciae Edital de Licitação.

12.2. O processo de credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais dedireito público, suplementados pelo direito privado.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo).

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no dital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, _____ de _____ de 2025.

Responsável Legal da Empresa

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Preencher no Sistema do PCP)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Município de _____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)

PROPONENTE

ANEXO **IV**

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (
) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesaspara o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município, livre de quaisquer ônus.

7. Possui e manterá disponíveis, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

8. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/atade registro de preço.

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

E-mail:

Município de _____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura representante da Empresa) PROPONENTE

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N°
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
CONTRATO N° XX/XXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.471/0001-24, com sede Administrativa situada na Rua 31 de Março, n° 1050, Centro, CEP 89.660-000, através da Autoridade Competente: **EDGAR BRANDINI**, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 006.XXX.889-XX designado CONTRATANTE.

CONTRATADA**:** A empresa e a empresa_____, inscrita no CNPJ nº____ _____, com sede à_____,__,_____,_,CEP_, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representado por seu (sua)_____, Senhor (a)_____, inscrito (a) no CPF nº_____e demais documentos anexados ao processo licitatório, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação indicado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE CONCESSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA**

DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS, APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E/OU TRANSPORTES, ACIDENTES, AVARIADOS OU ABANDONADOS, NO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Não haverá remuneração à Concessionária, por parte da Concedente. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de tarifa, fixada pelo preço da proposta vencedora, nos seguintes termos:

2.2. Preço em moeda corrente nacional, contendo preço individualizado tendo por parâmetro, os valores constantes na proposta apresentada pela empresa para rebocamento/guincho de veículo conforme a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. A tarifa de estadia será devida a partir do dia em que o veículo der entrada no pátio e até o momento de sua retirada pelo proprietário, ou pela autoridade competente para a realização de leilão.

2.4. O recolhimento das tarifas será feito por guia fornecida pela Concessionária, que será recolhida em estabelecimento bancário.

2.5. Do valor arrecadado com os veículos leiloados em hasta pública, será deduzido o montante da dívida relativa a multas, demais tributos e encargos legais devidos ao Estado, sendo o restante repassado à Concessionária até o valor suficiente para remuneração das diárias, reboques e outros encargos.

2.6. Haverá repasse mensal de 10% (dez por cento) para o Município das tarifas

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

recebidas, a título de remuneração dos serviços de supervisão, fiscalização e controle da execução do contrato, a cargo da Concedente, que será feito mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega conjunta de relatório dos serviços realizados.

2.7. Nos termos do art. 12, da Lei nº 8.987/95, a Concessionária poderá constituir outras fontes de receita ou projetos associados, desde que previamente autorizados pela Concedente, após análise do Setor Técnico competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

3.1. **O prazo de vigência do Contrato será de 10 (DEZ) ANOS, contados a partir da data de assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 110 da Lei nº 14.133/21:
Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento.

3.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

3.3. O contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o *INPC acumulado nos últimos 12 meses*.
a) Para efetivação do reajuste, a contratada deverá encaminhar pedido formal, para a fiscal de contrato Delcimeri Scapini Brandini, através do e-mail: compras@lacerdopolis.sc.gov.br sob pena de consulta de recebimento através do telefone

(49) 9 9830 0934.

3.4. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila.

CLAUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

4.1. Não Caberá ao município nenhuma despesa decorrente do presente processo.

CLAUSULA QUINTA – DO RESPONSÁVEL

5.1. O CONTRATADO indica como responsável pela execução dos serviços, o Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX, contato através do telefone nº XXXXXXXX que fica autorizado a representá-lo perante a CONTRATANTE e a Fiscalização em tudo o que disser respeito aos Serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, mediante expedição de Ordem de Execução de Serviços pelo CONCEDENTE, contudo, 01(um) Guincho de cada tipo deverá ser disponibilizado, em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

DO LOCAL

6.2. O local destinado ao depósito e guarda dos veículos removidos deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade, previamente atestadas pelos representantes da Administração Pública, atendidas as determinações contidas nas legislações federal, estadual e municipal, assim como as regras atinentes à segurança e medicina do trabalho.

6.3. O pátio deverá estar localizado num raio de no máximo 60 km do perímetro urbano do município de Lacerdópolis/SC.

6.4. O pátio deverá possuir:

6.4.1. Área com capacidade para acomodação de no mínimo: 02 (dois) veículos de até 07 (sete) eixos, 10 (dez) veículos de 4 (quatro) rodas de pequeno e médio porte e 10 (dez) veículos de 2 (duas) rodas, devidamente fechada com cerca de altura mínima de 2,5 (dois virgula cinco) metros, com aparatos que impeçam sua escalada e transposição, ou ainda, guardadas as dimensões estabelecidas, instalado em galpões, garagens verticalizadas ou similares;

6.4.2. As vagas deverão ter 2,50m x 5,00m para veículos de pequeno e médio porte e 1,00m x 2,00m para motocicletas; em vagas demarcadas, pavimentadas com massa asfáltica, concreto ou cascalhada, com espaço suficiente para manobras;

6.4.3. Orientação visual em ruas e boxes;

6.4.4. Sistema adequado de iluminação, inclusive de emergência, disponibilizando postes de iluminação com holofotes, do tipo quadra esportiva, para viabilizar vigilância adequada e vistorias noturnas;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

6.4.5. Edificação interna com infra-estrutura suficiente para abrigar os funcionários;

6.4.6. Quadro geral das chaves de ignição dos veículos apreendidos, mantido em local seguro e vigiado, as quais deverão estar devidamente ensacadas e codificadas de acordo com o Box demarcado;

6.4.7. Sistema de pára-raios, devidamente aterrados, de modo a evitar que os veículos sejam atingidos por raios, faíscas ou descargas de maior ou menos intensidade;

6.4.8. Localização em local cujo acesso se dê por vias pavimentadas e iluminadas;

6.4.9. Área destinada para a realização de perícias, preferencialmente coberta, que permita deslocamentos e, se necessário, dotada de equipamento próprio para elevação do veículo, de acordo com a demanda das unidades policiais.

6.5. A edificação deverá ser de alvenaria, com sala para supervisão, dotada de internet para atendimento ao público e ligação on-line com os órgãos de polícia judiciária e de trânsito;

6.6. O setor administrativo deverá conter mobiliário, microcomputador e periféricos destinados ao controle dosveículos depositados e das liberações autorizadas pelos órgãos de polícia judiciária e de trânsito, com sistema adaptado para interligação em rede com o banco de dados do Departamento Estadual de Trânsito e, no mínimo, um fone-fax para o envio de autos de exibição e apreensão e de autos de infração lavrados pelos órgãos policiais e para o recebimento das correspondentes autorizações para liberação dos veículos sob sua custódia.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

DOS VEÍCULOS

6.7. Disponibilizar, de acordo com a demanda do MUNICÍPIO, veículos especialmente capacitados e adaptados para a execução dos serviços de remoção, do tipo caminhão, carroceria aberta, 8,0 T (oito toneladas), equipado com mecânica operacional ou similar (guincho), contendo plataforma e lança, bem como veículo adaptado, do tipo caminhão, médio porte, com rampa, para o transporte de no mínimo 03 motocicletas de grande porte (1000 cc).

6.8. Os veículos guinchos deverão possuir capacidade para suportar o peso dos veículos transportados, de modo a trafegar a uma velocidade de até 60 Km/h (sessenta quilômetros por hora).

6.9. O sistema de guinchamento, movido por controle remoto ou qualquer outro sistema semelhante, deverá ser realizado independentemente do uso do motor do veículo guincho, para que toda a operação possa ser realizada sem poluição atmosférica e sonora.

6.10. A remoção dos veículos poderá ser realizada através de contato direto com o solo ou mediante transporte em plataforma.

6.11. Não será admitida a utilização de guinchos em protótipo ou inacabado.

6.11.1. Os veículos destinados à remoção de veículos deverão:

6.11.2. Estar devidamente licenciados e munidos com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

6.11.3. Possuir dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, em atendimento ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar;

6.11.4. Ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

GARANTIA

6.12. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONCESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

6.13. Não será permitido a subconcessão do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.14. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.15. Recebimento provisório**:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.16. Recebimento definitivo**:** após recebimento provisório, estando o objeto nos

exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo dereferência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. São responsabilidades do Município de Lacerdópolis, aquelas indicadas no edital de licitação e seu termode referência.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 155 da lei Federal n° 14.133/21.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, a qualquer momento, atendendoa oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONCESSIONÁRIA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.4. No interesse da consecução dos objetivos do Município, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. Implicara as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor indicado no Decreto Municipal, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.1.1. *Decreto Municipal:*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Delcimeri Scapini Brandini.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

Suplente: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke.

11.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/08, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais.

12.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, de forma eletrônica ou manual, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lacerdópolis/SC,_____de___de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.